



PARECER UNICO
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 203268/2009

Licenciamento Ambiental Nº 01718/2003/001/2003	LOC	INDEFERIMENTO
Outorga Nº		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: CIA DE TECIDOS SANTANENSE – PCH DOS BRITOS	
CNPJ: 21.255.567/0016-65	Município: Igaratinga

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-02-01-1	Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica	3

Medidas mitigadoras: X NAO	Medidas compensatórias: X NAO
Condicionantes: X NAO	Automonitoramento: X NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados ENGESER – Engenharia Serviços e Representações Ltda	CNPJ

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV/ASF nº 75/2008	DATA: 28/03/2008
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV/ASF nº 025/2006	DATA: 20/11/2006

Data: 02/06/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Daniel Arruda Fonseca	CREA 85.356/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 02/06/09
-------------------	---	-----------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Cia. de Tecidos Santanense – PCH dos Britos instalada no zoneamento rural do município Igaratinga / MG.

A atividade principal do empreendimento consiste em barramento para geração de energia - Hidrelétrica. De acordo com a DN 74/2004, o empreendimento possui código E-02-01-1, potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno, uma vez que tem potência instalada de 0,68 MW , o que torna o empreendimento classe 3.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 28/03/2008 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 75/2008. Foi constatado que o local onde o empreendimento está instalado é em zona rural, em Área de Preservação Permanente – APP do rio São João.

Vale ressaltar que a equipe técnica analisou os estudos apresentados e que os mesmos não foram suficientes para subsidiar a análise interdisciplinar do processo, motivo pelo qual foram solicitadas informações complementares, segundo o ofício: OF. SUPRAM-ASF/DT Nº 549/2008. Em 23/12/2008, foram protocoladas nesta SUPRAM as informações necessárias para dar continuidade à análise do processo, conforme protocolo nº R166996/2008, onde se verificou que as mesmas foram insuficientes para subsidiar análise técnica.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela ENGESER Engenharia Serviços e Representações, sendo os responsáveis técnicos: José Moacir Nascimento Pinto e Edi Carvalho Drummond, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica, conforme demonstrado nas fls. 44 e 45 do corrente processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento pertence à empresa Cia. de Tecidos Santanense e sua implantação data de 1950. A energia gerada no empreendimento é transmitida para a Usina do Caixão e daí para a unidade da empresa instalada na cidade de Itaúna onde se encontra instalado o complexo industrial. Sua construção estabeleceu como uma das soluções apontadas no processo de reestruturação do setor energético brasileiro para a descentralização da geração de energia. Solução de extrema importância que passou a ser desempenhada pelas pequenas centrais hidrelétricas, pois se trata de aproveitamento hidroelétrico de pequeno porte.

Localizada na zona rural do município de Igaratinga, a 80 km de Belo Horizonte no rio São João, afluente do rio Pará pertencente à bacia hidrográfica do rio São Francisco,

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 02/06/09
------------	---	----------------



recebe ainda contribuição do córrego do Sítio e do ribeirão dos Coelhos.

A coordenada geográfica da PCH dos Britos é Lat 19° 59' 34" S e Long 44° 41' 30 W, entre as Fazendas Deus Me Livre, dos Britos e da Várzea, todas de propriedade da Cia. de Tecido Santanense. O empreendimento está instalado em terreno com área total de 166.914,382 m², com área construída de 509,0 m², distribuídos em casa de máquinas, residências e galpão.

Os estudos apresentados no Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA não foram satisfatórios, havendo necessidade de solicitar informações complementares. Nos documentos apresentados, protocolo nº. 166996/2008 em 23/12/2008, o empreendedor enviou o relatório técnico com a caracterização do empreendimento a qual não havia sido apresentadas nos estudo de RCA/PCA. De acordo com as informações a PCH Usina dos Britos é uma barragem de geração de energia a fio d'água. Esta informação procede, pois, conforme verificado em vistoria e informado neste mesmo relatório, a PCH funciona semanalmente 24 horas por dia. As características da PCH são:

BARRAGEM	
Tipo de concreto	Concreto ciclópico
Comprimento da crista	150 m
Cota da crista (m)	740
Altura máxima	4 m
Queda bruta	10 m
Queda líquida	6 m
Vazão nominal	12 (2 de 6 m ³ /s)

De acordo com o item 6 do referido relatório, “a barragem de concreto, no sentido transversal do rio, faz contenção da água na cota hipsométrica do rio. Este barramento possui um volume de 450.000 hm³, o qual 400.000 hm³ é útil para a PCH. O reservatório possui um perímetro de 5,0 km, largura média de 1,0 km e profundidade de 3,0 m.” Conforme verificado em vistoria, o barramento encontra-se sobre embasamento rochoso do leito do rio São João. Existem dois extravasores localizados um em cada lado do barramento para controle de cheias. Próximo ao canal de adução está construída uma escada, que segundo informado, é para subida de peixes na piracema. Encontra-se anexado ao processo de licenciamento, fls. 43 planta de detalhe, em escala 1:50, para a escada de peixe.

O canal de adução dista, aproximadamente, 80 m da casa de força com 3,0 m de largura, localizado na margem direita do rio, com um dispositivo em forma de barreira instalado em sua entrada para contenção de lixos orgânicos e inorgânicos. Ao longo do canal de adução e entrada de cada comporta, existem grades de proteção que retém o lixo que passe pelo dispositivo instalado na entrada do canal. No final do canal de adução, estão os condutos forçados com inclinação e queda suficiente para que a água chegue com força para girar as turbinas.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 02/06/09
------------	---	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

A água vinda da comporta, através do conduto, chega às turbinas e as faz em girarem até atingirem 1200 rpm. As turbinas foram fabricadas pela Atekis de Charmilles e tem as seguintes especificações:

UNIDADE	TURBINAS		GERADORES				INÍCIO DE OPERAÇÃO
	TIPO	POTENCIA (kW)	TENSAO (kV)	POTENCIA (kVA)	F.P	RPM	
01	Francis dupla	340	1,10	450	0,80	600	1953
01	Francis dupla	340	1,10	450	0,80	600	1953

O gerador provido de bobinas com capacidade de 425 kVA gera energia elétrica alternada em 425 kVA que alimenta o transformador. Os transformadores possuem capacidade de 0,5 MVA cada, 1,1/22kV, conectando-se ao sistema de transmissão por meio de linha de transmissão em 22kV, de circuito simples, com 13 km de extensão. O painel tem como função, através de instrumentos, indicar e controlar todo o funcionamento da geração de energia do gerador.

Os transformadores estão instalados na parte externa da casa de força, porém em local fechado, coberto e com piso impermeável.

A água que passa pelas turbinas deriva para um canal de fuga de aproximadamente 50 m até chegar ao rio São João. O canal é em solo escavado, porém com seus taludes recobertos por vegetação do tipo gramínea, sem evidências de erosão.

Nos estudos apresentados no processo de licenciamento ambiental, não foram contempladas a Área Diretamente Afetada e Área de Influência do Empreendimento.

Estão anexados aos processos de Licenciamento, fls 47 a 70, Ofícios da 47ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pará de Minas, Boletins de Ocorrência (BO) da Polícia Militar de Pará de Minas. O BO nº. 1579/2003 da Unidade Policial 7º GP ESPZ é de uma vistoria realizada na PCH dos Britos em 10/10/2003 onde foi constatado *“uma mortandade de peixes calculada entre 100 e 1000 peixes mortos e uma enorme quantidade de peixes espalhados por toda represa, abocanhando ar.”* Relata-se ainda neste BO que no dia 06/10/2003 as águas do rio São João que abastecem a represa apresentava uma coloração avermelhada.

Diante destes fatos, foi aberto Inquérito Policial nº. 303/2003 e para subsidiar o referido Inquérito, foram encaminhados Ofícios à FEAM perguntando se algum perito esteve no local, e caso positivo, encaminhasse laudo para instruir o Inquérito.

Na data de 28/03/2008, após a vistoria realizada ao empreendimento, a equipe técnica procurou a 47ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pará de Minas, para nos inteirmos do andamento do Inquérito. Foi nos concedida, conforme documento protocolado nº. R058003/2008, uma Certidão constando que o Inquérito Civil nº. 303/2003 (artigo 54 da

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 02/06/09
------------	---	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Lei 9.605/98) sendo vítima o Meio Ambiente e investigado Companhia de Tecidos Santanense /Igaratinga/MG foi concluído e remetido a Justiça pública desta Comarca em 20/08/2007. A Certidão foi datada em 13/05/2008

Em outro BO nº. 97.220/2006 da Unidade 3º GP PM MAMB, para atendimento à solicitação do Sr. Anderson Ricardo Moreira, Presidente do CODEMA do município de Igaratinga/MG, relatou-se o comparecimento do Cabo da PM, Matrícula nº. 112.112-8, Ederval Pereira dos Santos Nascimento na ponte da MG-430, ligação Igaratinga/Divinópolis, sobre o rio São João. Neste BO, constatou-se dentre outras coisa que (transcrição do BO):

- 1. Havia uma vasta quantidade de plantas flutuantes, aguapés, ancorados nos pilares da estrutura daquela ponte, num trecho calculado em 300 m à montante, encobrendo todo o leito do rio São João, o que, segundo o funcionário do DER/MG, Sr. CÉLIO LOPES RODRIGUES em ocorrência de uma enchente poderia haver o comprometimento da estrutura daquela ponte, bem como, das outras pontes existentes naquele trecho que são de madeira.*
- 2. Foi informado pelo Sr. ANDERSON RICARDO MOREIRA, que os aguapés seriam oriundos de uma limpeza que estaria sendo feita na barragem da Usina dos Britos.*
- 3. Na barragem, deparou com funcionários da Usina preparando um barco com motor de popa, adaptado com uma grade na dianteira, que estava sendo utilizado para empurrar os maciços de aguapés para jusante do barramento, onde um dos funcionários com uma foice podava os aguapés que amontoavam por cima do barramento, sendo necessários o corte dos maciços para que os mesmos descessem.*
- 4. Na parte baixa do barramento, em cima das pedras, encontrava-se acumulado toneladas de aguapés, aguardando um volume maior de água para descer rio abaixo.*
- 5. O maciço de aguapés depositados na parte de baixo do barramento, ocupava degraus da escada para subida de peixes, cortando o veio de água, única opção dos peixes para atingir a represa.*
- 6. Em contato telefônico com o Sr. MARCELINO, responsável pela área de meio ambiente da Usina dos Britos, cientificando das acumulações dos aguapés em vários trechos do rio São João, retirados pelos funcionários da represa e lançados rio abaixo, o Sr. MARCELINO, informou que os aguapés seriam naturais para tratamento biológico em locais poluídos como aquela represa, devido a carga de esgoto doméstico e industrial recebido da cidade de Itaúna.*
- 7. Esta equipe manteve contato com o Núcleo de Emergência Ambiental da FEAM, que informou não dispor de técnicos para comparecimento imediato ao local, pelo que agendou o comparecimento de técnicos da SUPRAM/ASF/Divinópolis.*

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 02/06/09
-------------------	---	-----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Em 20/11/2006, os técnicos da SUPRAM-ASF realizaram vistoria no local, Relatório de Vistoria ASF Nº. 25/2006, atendendo à denúncia. Os técnicos percorrem trechos do rio São João, a montante do barramento, de carro e o lago de barco. Os técnicos constataram a presença de aguapés em todo o trecho percorrido.

Esta vistoria é relatada no BO nº. 97.220/2006. Também neste BO, relatou-se o comparecimento do Sr. Marcelino no GP MAMB, para apresentação de alguns documentos referentes ao empreendimento.

De acordo com a conclusão do BO acima, o empreendimento cometeu “*crimes ambientais tipificados na Lei 9.605/98, por infringir o disposto no art.54, causando poluição hídrica pelo lançamento dos aguapés no leito do rio São João, e art. 60, por funcionar sem licença ambiental e por realizar a retirada dos aguapés do leito da represa, sem autorização do órgão ambiental competente*”.

Na vistoria realizada ao empreendimento para fins de obtenção desta licença, realizada em 28/03/2008, verificamos que o lago do barramento estava com parte de sua superfície tomada aguapés, taboas e outras espécies (ver fotos abaixo).



Presença de macrófitas ao fundo do lago barramento.



Presença de macrófitas a jusante do barramento.

A jusante do barramento, próximo à saída do canal de fuga, verificou-se grande quantidade de aguapés em decomposição (ver fotos abaixo):

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 02/06/09
-------------------	---	-----------------------



Presença de macrófitas em decomposição no leito do rio São João, próximo ao canal de fuga.

Outro ângulo de visão das macrófitas em decomposição no leito do rio São João.

Verificamos que há predominância do plantio de culturas de eucalipto na região do entorno, e que na margem esquerda do lago e à jusante do barramento a Área de Preservação Permanente – APP encontra-se bem preservada, com árvores do porte médio a grande.

Verificou-se que as propriedades Fazenda Deus Me Livre, Fazenda dos Britos e Fazenda da Várzea são de propriedades da Cia. de Tecidos Santanense.

Diante do que foi constatado em vistoria e da quantidade de denúncias que envolvem o empreendimento a equipe técnica solicitou que o empreendimento enviasse as seguintes informações de acordo com o OF.SUPRAM-ASF/DT N°. 200/2008 abaixo relacionadas:

1. Enviar documento que comprove o vínculo do requerente com a empresa e de quem assina o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI.
2. Enviar procuração da empresa requerente e contrato social do empreendimento.
3. Providenciar regularização dos recursos hídricos utilizados no empreendimento: outorga para aproveitamento de potencial hidrelétrico e uso insignificante (ou outorga) para as captações em cisterna (todas) verificadas nas residências do empreendimento.
4. Providenciar reparos na estrutura do canal de adução, pois conforme verificado em vistoria as paredes do mesmo encontram-se com trincas e percolação de água. Enviar documentação fotográfica que comprove a reforma.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

5. Apresentar monitoramento da qualidade das águas em relação aos seguintes parâmetros: DBO, fósforo total, nitrato, nitrogênio amoniacal total, pH, sólidos sedimentáveis, com caracterização dos pontos de coleta e indicação inclusive cartográfica dos mesmos, com consolidação e interpretação dos dados.
6. Promover a retirada dos aguapés a jusante da casa de força, próximo do local onde a água do canal de fuga deságua no rio São João, pois conforme verificado os mesmos encontram-se em decomposição, podendo promover a diminuição do oxigênio dissolvido.
7. Realizar um levantamento do uso e ocupação do solo na área da bacia hidrográfica que sofre influência direta do empreendimento, correlacionando-o com o diagnóstico da qualidade da água. Junto ao levantamento deverá ser apresentado um mapa planimétrico com a identificação das atividades antrópicas com potencial poluidor para causar degradação na qualidade das águas dos cursos d'água na área de influência direta do empreendimento – tais como atividades agropecuárias, lançamentos de esgotos domésticos e industriais, etc., e as atividades com potencial de desencadear processos de erosão e aporte de nutrientes para o reservatório; bem como suas interferências sobre a qualidade da água no trecho de interesse.
8. Apresentar, de acordo com a Resolução CONAMA Nº. 302/2002, art. 2º, inciso III, o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório.
9. Apresentar, caso houver, o Plano de Recursos Hídricos da bacia do reservatório, conforme, Resolução CONAMA Nº. 302/2002, art. 3º, parágrafo 1º. Caso não, apresentar em mapa planialtimétrico o uso e ocupação do solo da área de preservação permanente do reservatório, contemplando as tipologias vegetacionais, estado dos fragmentos, composição florística, residências e outros. Dentro de um raio de 1000 metros localizar todos os fragmentos florestais da área de influência direta da bacia hidrográfica;
10. Apresentar conjunto de medidas preventivas e corretivas para evitar e controlar o processo de eutrofização e o crescimento de macrófitas no reservatório.
11. Indicar a extensão e a tensão (kV) da linha de transmissão que liga a PCH dos Britos ao empreendimento de destino.
12. Apresentar os registros dos imóveis rurais com as devidas averbações das reservas legais.

Das informações solicitadas, destacamos os itens 07, 08, 09 e 10. Estes estudos seriam importantes, pois indicariam se as atividades no entorno do empreendimento e na área de influência direta estariam contribuindo para o aumento de nutrientes, principalmente fósforo e nitrogênio, oriundos do lançamento de efluentes agrícolas, domésticos e industriais, e conseqüente aumento da população de algas e macrófitas aquáticas no reservatório da PCH, o que poderia provocar a eutrofização no lago. Muitos efeitos ecológicos podem surgir da eutrofização, mas os três principais impactos

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 02/06/09
-------------------	---	-----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

ecológicos são: perda de biodiversidade, alterações na composição das espécies (invasão de outras espécies) e efeitos tóxicos. Além disso, através do mapa de uso e ocupação do solo, podemos identificar as áreas com potenciais processos erosivos que contribuam para o assoreamento do lago.

Foi concedido ao empreendedor um prazo de 4 (quatro) meses para apresentação dos estudos solicitados. A contagem do prazo iniciou-se a partir da data do recebimento do AR, em 05/05/2008.

Em 01/08/2008, no documento R093052/2008, o empreendedor pede a prorrogação do prazo para a entrega das informações solicitadas no OF. Nº. 200/2008, além da exclusão dos itens 7 e 9. O empreendedor justificou que a usina está em funcionamento desde 22/07/1938 e que o lago fica cem por cento dentro da propriedade, que tem AAF nº. 673/2008 e que todas as reservas legais são averbadas e que suas APP estão preservadas.

Em resposta a esta solicitação, enviamos o OF.SUPRAM-ASF/DT Nº. 549/2008 deferindo o pedido de prorrogação do prazo e informando ao empreendedor que os estudos exigidos no item nº. 07 têm o intuito de identificar as fontes geradoras poluidoras que estão alterando a qualidade da água no reservatório, motivo de várias denúncias. E que com relação à condicionante nº. 09, trata-se de uma exigência legal da resolução CONAMA 302/2002. Aproveitamos e reformulamos o pedido da informação nº. 09 com a informação solicitada nº 08. As duas informações foram reformuladas gerando o seguinte texto:

- Apresentar, caso houver, o Plano de Recursos Hídricos da bacia do reservatório, conforme Resolução CONAMA Nº. 302/2002, art. 3º, parágrafo 1º. Caso não haja, apresentar um Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, conforme Resolução CONAMA Nº. 302/2002, art. 2º, inciso III. O documento deverá descrever o bioma, fitofisionomia, estágio de regeneração dos fragmentos, composição florística, atividades antrópicas e outras. Ressaltamos que a empresa deverá regularizar largura da faixa de APP dos corpos d'água que ocorrem nas propriedades, conforme legislação vigente. Atentamos para o cumprimento do inciso I, art. 3º da Resolução CONAMA 302/2002 e inciso I, art. 3º da Resolução CONAMA 303/2002. Caso ocorra fragmentação da faixa de APP por atividades antrópicas, a empresa deverá apresentar um Plano de Reconstituição da Flora que vise recompor a vegetação ciliar.

Neste ofício informamos ao empreendedor que o prazo não seria mais prorrogado.

O empreendedor recebeu o ofício em 18/08/2008 conforme AR anexado ao processo. Em 23/12/2008, as informações solicitadas foram protocoladas, conforme documento nº. R166996/2008.

Com relação à solicitação nº. 03, que regularizasse o uso de água no empreendimento, o empreendedor apresentou Formulários Água: Faça o uso legal, para o barramento, captação superficial no rio São João. De acordo com Inciso IV, parágrafo § 1º e 2º do Art. 18, da Lei

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 02/06/09
-------------------	---	-----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Estadual 13.199/99, são sujeitos à outorga pelo poder público, aproveitamento de potenciais hidrelétricos. Captações consideradas insignificantes necessitam de cadastro. O empreendedor deveria ter formalizado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, para o seu aproveitamento de potencial hidrelétrico e para as cisternas das residências que estão dentro da área do empreendimento. Com a formalização do FCE, teria sido gerado, para o empreendimento, processo de outorga para aproveitamento de potencial hidrelétrico e certidões de uso insignificante ou outorga para as cisternas. **Portanto, a documentação exigida encontra-se ausente nos autos.** Existe anexada ao processo, uma declaração datada de 29/12/2003, onde o empreendimento justifica que utiliza apenas água superficial de captação direta da própria barragem, não fazendo usos quaisquer outros tipos de uso. O empreendimento continua irregular com relação ao uso de água.

Na documentação protocolada em 23/12/2008, o empreendedor enviou novamente, relatório técnico para o empreendimento, que além de estar mais sintetizado do que o apresentado no processo de licenciamento, continuou sem informações que subsidiassem a análise técnica.

O empreendedor apresentou um Plano de Controle de Eutrofização para a PCH, Usina dos Britos. Nestes estudos, realizados pela empresa ENGESER, são apresentados os principais impactos à qualidade da água associados com a eutrofização e as mudanças desenvolvidas, impactos e mudanças já identificados em vistoria e objetos de várias denúncias. Vale ressaltar que os estudos de eutrofização apresentados não foram suficientes para apontar as causas da proliferação de macrófitas, tanto no rio quanto no lago do barramento.

As macrófitas possuem um ciclo de vida, e em grande quantidade são prejudiciais à vida dos microorganismos fotossintéticos, pois, sobre a superfície do corpo d'água, impedem a entrada de luminosidade, impedindo a estratificação do curso d'água quanto às camadas afóticas e eufóticas. Dessa forma, os organismos fotossintéticos não realizam a fotossíntese. Com a morte das macrófitas, estas se depositam no fundo do leito do curso de água, entram em decomposição, diminuem o oxigênio dissolvido na água, aumentam a matéria orgânica no curso de água e favorecem a eutrofização. A longo prazo, há o aumento do substrato das camadas subaquáticas, propiciando o assoreamento do curso d'água, e conseqüentemente, diminuição do potencial hidrelétrico futuro.

O Plano de Controle de Eutrofização apresentado não continha nenhum cronograma para apresentação destes estudos e quais as medidas a serem adotadas imediatamente e a médio prazo para conter esta proliferação exagerada de aguapés. Um mapeamento das fontes geradoras de matéria orgânica a montante do empreendimento não foi apresentado, isso seria importante para computar a responsabilidade do empreendimento com relação à eutrofização, uma vez que o barramento influenciou no rio, transformando um ambiente lótico para lêntico.

O que se observou em vistoria foi a retirada destes aguapés do lago e o lançamento dos mesmos nas margens e jusante do rio São João. Portanto, a solicitação nº. 10, feita no OF 200/2009, não foi satisfatoriamente enviada. Também, com relação à solicitação nº. 06, nada foi mencionado, nem mesmo um relatório fotográfico foi enviado, mostrando a retirada dos

SUPRAM-ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG
CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220

DATA: 02/06/09



aguapés em decomposição que se encontravam no leito do rio São João, a jusante do retorno da água do canal de fuga.

Com relação à solicitação de reparos no canal de adução, o empreendimento não enviou documentação fotográfica, nem mesmo informações se houve ou não o reparo na estrutura do mesmo.

3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado junto ao Órgão Ambiental e os custos de análise foram devidamente integralizados.

No entanto, conforme se evidencia neste parecer, o empreendedor deixou de cumprir uma série de exigências necessárias à regularização ambiental. Algumas informações complementares imprescindíveis à regularização ambiental não foram atendidas, dentre as quais, a solicitação nº. 03, para que o empreendedor regularizasse o uso de água no empreendimento. O empreendedor se limitou a apresentar o Formulário da Água: Faça o uso legal, para o barramento, captação superficial no rio São João. De acordo com Inciso IV, parágrafo § 1º e 2º do Art. 18, da Lei Estadual 13.199/99, são sujeitos à outorga pelo poder público, aproveitamento de potenciais hidrelétricos. Captações consideradas insignificantes necessitam de cadastro. O empreendedor deveria ter formalizado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, para o seu aproveitamento de potencial hidrelétrico e para as cisternas das residências que estão dentro da área do empreendimento. Com a formalização do FCE, teria sido gerado, para o empreendimento, processo de outorga para aproveitamento de potencial hidrelétrico e certidões de uso insignificante ou outorga para as cisternas. **Portanto, a documentação exigida encontra-se ausente nos autos.** Existe anexada ao processo, uma declaração datada de 29/12/2003, onde o empreendedor justifica que utiliza apenas água superficial de captação direta da própria barragem, não fazendo usos de quaisquer outros tipos. O empreendimento continua irregular com relação ao uso de água.

Para atendimento às solicitações de nº. 8 e 9, o empreendedor protocolou junto ao Órgão Ambiental em 23/12/2008, o relatório técnico para o empreendimento, que além de estar mais sintetizado do que o apresentado no processo de licenciamento, continuou sem informações que subsidiassem a análise técnica.

Vale registrar também que em 20/11/2006, os técnicos da SUPRAM-ASF realizaram vistoria no local, Relatório de Vistoria ASF Nº. 25/2006, atendendo denúncia acerca da existência de aguapés na área do empreendimento. Os técnicos percorreram trechos do rio São João, a montante do barramento, de carro e o lago de barco. Os técnicos constataram a presença de aguapés em todo o trecho percorrido. Para solucionar esta pendência, a equipe da SUPRAM ASF, nos termos da solicitação de nº. 10, requereu ao empreendimento a apresentação de um conjunto de medidas preventivas e corretivas para evitar e controlar o processo de eutrofização e o crescimento de macrófitas no reservatório.

No entanto, o que se viu foi a retirada destes aguapés do lago e o lançamento dos mesmos nas margens e jusante do rio São João. Portanto, a solicitação nº. 10, feita no OF

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 02/06/09
------------	---	----------------



200/2009, não foi satisfatoriamente atendida pelo empreendedor. Também, com relação à solicitação nº. 06, nada foi mencionado, nem mesmo um relatório fotográfico foi enviado, mostrando a retirada dos aguapés em decomposição que se encontravam no leito do rio São João, a jusante do retorno da água do canal de fuga.

Nos termos da solicitação de nº. 12, foi requerido ao empreendedor que apresentasse registros dos imóveis rurais com as devidas averbações das reservas legais. O empreendedor não juntou tal documentação nos autos, nem sequer justificou a ausência, deixando de comprovar, desta forma, que cumpriu a exigência legal de averbação mínima de 20% da área a título de reserva legal.

Importa salientar que, nos termos da Resolução SEMAD Nº. 390/2005, o processo de licenciamento ambiental é integrado, nele devendo ser contempladas as regularizações referentes aos recursos hídricos, bem como, referentes às autorizações para exploração florestal. Observe-se que, na presente demanda, além do empreendedor não atender as informações complementares de forma satisfatória, deixou de regularizar a parte hídrica, bem como não comprovou a sua reserva legal, motivos pelos quais, não há outra alternativa, senão, o indeferimento do presente processo.

Neste sentido, opinamos pelo INDEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva referente Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica – PCH dos Britos, localizada no município de Igaratinga.

4. CONCLUSÃO

De acordo com o site do IGAM (www.igam.mg.gov.br), o objetivo da “Campanha regularização do Uso dos Recursos Hídricos – Água: Faça Uso Legal” é “*promover a regularização dos usuários atuando de forma preventiva, além de incentivar o uso racional e evitar o desperdício a partir de proposições de políticas de gestão da água*”. Portanto o cadastro é para conhecer os usos e garantir aos usuários a regularidade **temporária**, por meio da portaria IGAM nº. 30/2007.

Outorga é o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos. Através da outorga, o IGAM executa a gestão quantitativa e qualitativa do uso da água, emitindo autorização para captações e lançamentos, bem como para quaisquer intervenções nos rios, ribeirões e córregos de Minas Gerais.

De acordo com Inciso IV, parágrafo § 1º e 2º do Art. 18, da Lei Estadual 13.199/99, são sujeitos à outorga pelo poder público, usos de recursos hídricos para aproveitamento de potenciais hidrelétricos.

Com relação às cisternas que abastecem as propriedades localizadas no empreendimento, de acordo com a Portaria Administrativa IGAM Nº. 010/98, de 30 de Dezembro de 1998, preâmbulo 4, “*a necessidade de regularização legal dos usos já praticados sem o competente instrumento de outorga*” resolve: Parágrafo único – “*Para os casos de usos insignificantes, após cadastro obrigatório, será fornecido pelo IGAM a certidão*”



de Registro de Uso da Água”, do Art. 1º desta mesma Portaria. O empreendedor não se manifestou com relação às cisternas localizadas na área do empreendimento.

Com relação à proliferação de macrófitas no lago formado pelo barramento, os estudos necessários e medidas a serem adotadas para o controle do crescimento das macrófitas não foram apresentados. Tais estudos e medidas seriam importantes, até mesmo para a atribuição das responsabilidades em relação à eutrofização, uma vez que o empreendimento foi objeto de denúncia nos últimos anos.

Subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM Nº. 01718/2003/001/2003, a equipe interdisciplinar sugere o **indeferimento** da Licença de Operação Corretiva referente Barragem de Geração de Energia – Hidrelétrica – PCH dos Britos, localizada no município de Igaratinga.

O empreendedor deverá, num prazo de 10 (dez) dias, protocolar novo Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE para a atividade de Barragem de Geração de Energia – Hidrelétrica, e para os recursos hídricos utilizados no empreendimento.

5. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (x) Não () Sim

Data: 02/06/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872-020-3	
Daniel Arruda Fonseca	CREA 85.356/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 182.945-4 OAB/MG 86.303	